



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 01 a 15 de agosto de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A	Gasol A	AEAC	Mistura	Gasol C	%	01/08	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,4633	0,9917	1,6293	2,316
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0151	0,9912	1,7599	2,447
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,8045	0,9890	1,4673	2,154
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,0540	0,9895	1,2769	1,964
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,0440	0,9917	1,7065	2,393
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7623	0,9901	1,6878	2,375
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,0090	0,9956	1,6900	2,377
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	5,8394	0,9923	1,5889	2,276
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,0441	0,9928	1,8264	2,513
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,7050	0,9890	1,7594	2,446
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,1331	0,9956	1,9097	2,597
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,8588	0,9906	1,4786	2,165
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,8835	0,9901	1,6639	2,351
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,6451	0,9912	1,6516	2,338
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,6280	0,9912	1,6466	2,333
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,0500	0,9890	1,8964	2,583
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,1100	0,9973	1,4859	2,173
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,3370	0,9934	2,1689	2,856
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,2827	0,9895	1,8413	2,528
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	5,9210	0,9895	1,5558	2,243
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,5281	0,9884	1,3982	2,085
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,1199	0,9989	1,8380	2,525
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,4000	0,9962	1,3551	2,042
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7800	0,9906	1,6921	2,379
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,4820	0,9967	1,3750	2,062
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8500	0,9901	1,7135	2,400



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

			Etanol Hidratado (comum ou aditivado)				
Etanol	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	01/08	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,4509	1,3627	1,605
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2492	1,3123	1,554
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,5713	1,1428	1,385
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2500	1,3125	1,554
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,9900	0,9980	1,240
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0459	1,2615	1,503
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	4,8910	1,3695	1,611
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1090	1,3794	1,621
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,3385	1,0846	1,326
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,0020	1,3005	1,542
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,4365	0,7098	0,952
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2709	0,5339	0,776
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,3108	1,3277	1,570
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,2712	1,2124	1,454
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0660	1,2665	1,508
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	4,9300	1,0846	1,326
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	4,2700	0,7686	1,010
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,2120	1,6678	1,910
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,5680	1,2806	1,522
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,0820	1,3213	1,563
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0251	1,2563	1,498
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	5,8166	1,7450	1,987
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,8400	1,2100	1,452
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1110	1,3800	1,622
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,0970	0,5449	0,787
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	4,8100	1,3949	1,637

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	01/08	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	5,5975	0,9939	0,9574	1,289
AL	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,8229	0,9935	0,8738	1,205
AM	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6267	0,9918	0,8397	1,171
AP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	25,0%	4,6570	0,9923	1,1733	1,504
BA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6330	0,9939	0,8391	1,170
CE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,2229	0,9927	0,7657	1,097
DF	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,6960	0,9967	0,7067	1,038
ES	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4132	0,9943	0,5326	0,864
GO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,6081	0,9947	0,7412	1,072
MA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,5%	4,6550	0,9918	0,8683	1,199
MG	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,6890	0,9967	0,7057	1,037
MS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,834
MT	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,8014	0,9931	0,8219	1,153
PA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7105	0,9927	0,8067	1,138
PB	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5359	0,9935	0,8218	1,153
PE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,3730	0,9935	0,7043	1,035
PI	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6100	0,9918	0,8367	1,168
PR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,0700	0,9980	0,4894	0,821
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5470	0,9951	0,5483	0,879
RN	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,7090	0,9923	0,8542	1,185
RO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7930	0,9923	0,8211	1,152
RR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7573	0,9914	0,8158	1,147
RS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4781	0,9992	0,5378	0,869
SC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,1600	0,9971	0,5007	0,832
SE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6850	0,9931	0,8492	1,180
SP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,3%	4,5310	0,9976	0,6041	0,935
TO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,5%	4,4800	0,9927	0,6092	0,940



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	01/08	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	5,6475	0,9939	0,9660	1,297
AL	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,9263	0,9935	0,8925	1,224
AM	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6634	0,9918	0,8464	1,178
AP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	25,0%	4,7980	0,9923	1,2088	1,540
BA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,7310	0,9939	0,8568	1,188
CE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6605	0,9927	0,8451	1,176
DF	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,7440	0,9967	0,7140	1,045
ES	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5291	0,9943	0,5466	0,878
GO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,6704	0,9947	0,7512	1,082
MA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,5%	4,6160	0,9918	0,8610	1,192
MG	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,7551	0,9967	0,7156	1,047
MS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,843
MT	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,9565	0,9931	0,8485	1,180
PA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,6623	0,9927	0,7984	1,130
PB	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6263	0,9935	0,8382	1,169
PE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,4100	0,9935	0,7102	1,041
PI	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6400	0,9918	0,8421	1,173
PR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,1000	0,9980	0,4930	0,824
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,6260	0,9951	0,5579	0,889
RN	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,8773	0,9923	0,8847	1,216
RO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7730	0,9923	0,8177	1,149
RR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,8279	0,9914	0,8279	1,159
RS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5184	0,9992	0,5426	0,874
SC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,2100	0,9971	0,5067	0,838
SE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,7080	0,9931	0,8533	1,184
SP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,3%	4,6110	0,9976	0,6147	0,946
TO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,5%	4,5000	0,9927	0,6120	0,943

					Gasolina Premium					
Gasolina Premium	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	01/08	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,4633	0,9917	1,6293	2,331
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1040	0,9912	1,7859	2,488
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,8045	0,9890	1,4673	2,169
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,3950	0,9895	1,3631	2,065
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,9500	0,9917	1,9623	2,664
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,4400	0,9901	2,4721	3,174
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	7,6580	0,9956	2,1537	2,856
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,6394	0,9923	2,0786	2,781
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,5385	0,9928	2,2780	2,980
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	7,9467	0,9956	2,4744	3,176
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,6646	0,9906	1,9343	2,636
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,7737	0,9901	2,4812	3,183
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,9935	0,9912	2,6313	3,333
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,7910	0,9912	1,6943	2,396
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	6,3000	0,9890	1,9747	2,677
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,7400	0,9973	2,2507	2,953
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,4630	0,9934	2,2120	2,914
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	5,9210	0,9895	1,5558	2,258
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,6128	0,9884	1,4197	2,122
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,3388	0,9989	2,5044	3,206
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,8300	0,9962	1,9650	2,667
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,0489	0,9906	1,7708	2,473
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4820	0,9967	1,3750	2,077
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **90%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor **zerado** para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 10%), mais o percentual de 10% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 25, 26, 27 e 28/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 11/07 a 24/07	PMPF	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS TOTAL	PIS/COFINS GNV	TRIBUTOS TOTAL
			01/08								
AC											
AL	18,0%		4,2278	4,2278	0,7610	9,25%	4,2278	0,3911	0,7610	0,3911	1,152
AM	25,0%		2,5999	2,5999	0,6500	9,25%	2,5999	0,2405	0,6500	0,2405	0,890
AP											
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE *	18,0%	4,301		4,3010	0,7742	9,25%	4,3010	0,3978	0,7742	0,3978	1,172
DF	28,0%		3,8990	3,8990	1,0917	9,25%	3,8990	0,3607	1,0917	0,3607	1,452
ES *	17,0%	3,999		3,9990	0,6798	9,25%	3,9990	0,3699	0,6798	0,3699	1,050
GO											
MA											
MG	18,0%		4,0421	4,0421	0,7276	9,25%	4,0421	0,3739	0,7276	0,3739	1,101
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,7435	2,7435	0,4664	9,25%	2,7435	0,2538	0,4664	0,2538	0,720
PA											
PB	18,0%		4,1334	4,1334	0,7440	9,25%	4,1334	0,3823	0,7440	0,3823	1,126
PE *	12,0%	3,598 *		3,2125	0,3855	9,25%	2,1737	0,2011	0,3855	0,2011	0,587
PI											
PR *	18,0%	3,780		3,7800	0,6804	9,25%	3,7800	0,3497	0,6804	0,3497	1,030
RJ	12,0%		3,9200	3,9200	0,4704	9,25%	3,9200	0,3626	0,4704	0,3626	0,833
RN	18,0%		4,3250	4,3250	0,7785	9,25%	4,3250	0,4001	0,7785	0,4001	1,179
RO											
RR											
RS	12,0%		4,3259	4,3259	0,5191	9,25%	4,3259	0,4001	0,5191	0,4001	0,919
SC	17,0%		3,5000	3,5000	0,5950	9,25%	3,5000	0,3238	0,5950	0,3238	0,919
SE	18,0%		3,8640	3,8640	0,6955	9,25%	3,8640	0,3574	0,6955	0,3574	1,053
SP *	15,6%	3,284		3,2840	0,5123	9,25%	3,2840	0,3038	0,5123	0,3038	0,816
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 25, 26, 27 e 28/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP											
GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg		
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 01/08	P13 01/08	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13	
AC	0,1677	0,0000	8,6666	8,6666	17,0%	17,0%	1,4733	1,4733	1,641	1,473	
AL	0,1677	0,0000	6,6192	-	18,0%	18,0%	1,1915	1,1915	1,359	1,191	
AM	0,1677	0,0000	7,6642	-	18,0%	18,0%	1,3796	1,3796	1,547	1,380	
AP	0,1677	0,0000	8,1623	8,1623	12,0%	12,0%	0,9795	0,9795	1,147	0,979	
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684	
CE	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	18,0%	18,0%	1,0260	1,0260	1,194	1,026	
DF	0,1677	0,0000	7,2454	7,2454	12,0%	12,0%	0,8694	0,8694	1,037	0,869	
ES	0,1677	0,0000	5,5149	5,5149	17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	1,105	0,938	
GO	0,1677	0,0000	7,0362	7,0362	12,0%	12,0%	0,8443	0,8443	1,012	0,844	
MA	0,1677	0,0000	7,2754	-	14,0%	14,0%	1,0186	1,0186	1,186	1,019	
MG	0,1677	0,0000	8,2588	7,2062	18,0%	18,0%	1,4866	1,2971	1,654	1,297	
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681	
MT	0,1677	0,0000	8,0285	8,0285	12,0%	12,0%	0,9634	0,9634	1,131	0,963	
PA	0,1677	0,0000	7,1207	7,1207	17,0%	17,0%	1,2105	1,2105	1,378	1,211	
PB	0,1677	0,0000	7,3368	-	18,0%	18,0%	1,3206	1,3206	1,488	1,321	
PE	0,1677	0,0000	6,1488	6,1488	18,0%	18,0%	1,1068	1,1068	1,274	1,107	
PI	0,1677	0,0000	5,8700	5,8700	18,0%	18,0%	1,0566	1,0566	1,224	1,057	
PR	0,1677	0,0000	5,6000	5,6000	18,0%	18,0%	1,0080	1,0080	1,176	1,008	
RJ	0,1677	0,0000	6,4715	-	12,0%	12,0%	0,7766	0,7766	0,944	0,777	
RN	0,1677	0,0000	7,3760	7,3760	18,0%	18,0%	1,3277	1,3277	1,495	1,328	
RO	0,1677	0,0000	8,5110	-	12,0%	12,0%	1,0213	1,0213	1,189	1,021	
RR	0,1677	0,0000	8,0915	8,0915	17,0%	17,0%	1,3756	1,3756	1,543	1,376	
RS	0,1677	0,0000	6,9802	6,9802	12,0%	12,0%	0,8376	0,8376	1,005	0,838	
SC	0,1677	0,0000	7,1600	7,1600	17,0%	17,0%	1,2172	1,2172	1,385	1,217	
SE	0,1677	0,0000	6,5970	6,5970	12,0%	12,0%	0,7916	0,7916	0,959	0,792	
SP	0,1677	0,0000	7,0200	7,0200	13,3%	13,3%	0,9337	0,9337	1,101	0,934	
TO	0,1677	0,0000	6,5500	6,5500	18,0%	12,0%	1,1790	0,7860	1,347	0,786	

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 25, 26, 27 e 28/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel